



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 362/98.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Regulamento Geral do Concurso Público, aprovado pelo Decreto nº 361/98, de 13 de maio de 1998, e, ainda com base na Legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal deste Município, aprovado pela Lei nº 067, de 16 de maio de 1995 e alterações posteriores (Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte), pela Lei nº 155, de 13 de fevereiro de 1998, (Estatuto do Magistério do Município de São Domingos do Norte), pela Resolução nº 059, de 11 de maio de 1998 (Organização, Criação, Atribuições e Vencimentos de Cargos da Secretaria da Câmara Municipal, conforme Resoluções 004/93 e 007/93), e pela Lei nº 153, de 25 de novembro de 1997 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE de São Domingos do Norte), e demais legislações complementares.

§ 1º. No Concurso para provimento de cargos, além da prova escrita, haverá também prova de títulos e, avaliação psicológica, quando for o caso.

§ 2º. As avaliações psicológicas, se exigidas no Edital, serão realizadas por profissional habilitado para este fim, designado pelo Presidente da Comissão Organizadora..

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, na forma do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Enquanto houver candidato aprovado, classificado e não convocado para investidura em determinado cargo público, não se publicará Edital de Concurso para provimento deste mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso que habilitou o candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

.....continuação da nº 362/98

Art. 3º. A aprovação em Concurso não cria direito à nomeação, mas essa, quando se der, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 4º. Ficam delegados, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, competência e poderes para, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças, adotar todas as medidas concernentes ao processo seletivo de que trata este Decreto.

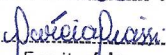
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 13 maio de 1998.


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 14 a 15
Em 13 / 05 / 98
 Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 13 / 05 / 98
 Escriturário